

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ/MF: 18.940.098/0001-22
RUA AFONSO PENA, 225- TELEFAX (035)3463-1000-CEP:37578-000
BUENO BRANDÃO-MG.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.683/2007

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar ou conceder, mediante licitação, o serviço de pagamento bancário da folha de servidores a instituições financeiras privadas e estabelece outras providências”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar ou conceder, mediante licitação, o serviço de pagamento bancário da folha de servidores públicos municipais a instituições financeiras privadas.

Art. 2º A contratação ou concessão do serviço de pagamento da folha de servidores a instituições financeiras privadas será realizada mediante licitação na modalidade concorrência pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 03 de Setembro de 2007.


JAIR ASBAHR
Prefeito Municipal